

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Processo nº 2180.01.0000429/2026-43

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº. 52/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO CLÓVIS SALGADO - FCS E TOUR PRESS JORNALISMO LTDA, PARA OS FINS NELE ESPECIFICADOS.

A **FUNDAÇÃO CLÓVIS SALGADO**, doravante denominada **FCS**, estabelecida na avenida Afonso Pena, nº 1.537, Centro, Belo Horizonte/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 17.498.205/0001-41, neste ato representada por **Sérgio Rodrigo Reis**, e a empresa **TOUR PRESS JORNALISMO LTDA**, a seguir denominada **PARTÍCIPE**, com endereço av. Cristóvão Colombo, 519/202, Savassi, Belo Horizonte/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 21.612.775/0001-98, neste ato representada por **Antônio Claret Guerra**, CPF: : ***347.796.***, RESOLVEM, celebrar o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, com base na legislação vigente, pelo disposto na Constituição Federal de 1988; Constituição do Estado de Minas Gerais de 1989; Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.531/2023, Decreto Estadual nº 48.745/2023, que regulamenta a formalização de acordos de cooperação técnica, sem transferência de recursos financeiros, que será regido mediante **Plano de Trabalho**, cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Acordo de Cooperação Técnica a colaboração mútua entre os partícipes para a divulgação dos eventos promovidos pela Fundação Clóvis Salgado e por seus corpos artísticos, com o objetivo de ampliar a difusão da cultura no território de Minas Gerais, observados os parâmetros técnicos estabelecidos pela FCS e em consonância com as políticas públicas culturais do Estado de Minas Gerais e do Município de Belo Horizonte/MG.

SUBCLÁUSULA 1ª: O Plano de Trabalho, devidamente aprovado pela **FCS**, constante nos autos deste **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, **doc. 134043715**, constitui parte integrante e indissociável deste instrumento, para todos os fins de direito.

SUBCLÁUSULA 2ª: O presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** não implica transferência de recursos financeiros entre os partícipes para a execução deste objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FINALIDADE

O presente Acordo de Cooperação Técnica tem por finalidade promover a difusão da arte, o fortalecimento da cultura e a ampliação do acesso da população às atividades artístico-culturais desenvolvidas pela Fundação Clóvis Salgado – FCS, por meio da divulgação de sua programação cultural e de seus corpos artísticos. Busca-se, com isso, contribuir para a valorização do patrimônio cultural mineiro e estimular a participação social nas ações culturais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS OBJETIVOS E METAS

O presente Acordo de Cooperação Técnica tem por objetivo promover a difusão da arte e ampliar o acesso da população às atividades artístico-culturais desenvolvidas pela Fundação Clóvis Salgado – FCS, por meio da divulgação de sua programação cultural e de seus corpos artísticos, contribuindo para a

valorização do patrimônio cultural mineiro e para o fortalecimento da participação social nas ações culturais.

SUBCLÁUSULA 1ª: Para o alcance desse objetivo, a cooperação entre os partícipes orienta-se pelos seguintes objetivos específicos:

1. ampliar a visibilidade da programação artístico-cultural da Fundação Clóvis Salgado, mediante a divulgação de suas atividades nos canais digitais, impressos e institucionais do Jornal MG Turismo;
2. promover o acesso democrático à informação cultural, assegurando a circulação de conteúdos culturais acessíveis a diferentes públicos e territórios do Estado de Minas Gerais;
3. valorizar e difundir o patrimônio cultural mineiro, destacando iniciativas, produções artísticas e manifestações culturais vinculadas à atuação institucional da Fundação Clóvis Salgado;
4. ampliar o alcance da programação cultural da FCS, estimulando a participação da sociedade nas atividades promovidas e aumentando o público alcançado pelas ações culturais;
5. fortalecer a identidade institucional da Fundação Clóvis Salgado como agente estratégico de promoção e difusão cultural, por meio de ações de comunicação alinhadas às políticas públicas de cultura do Estado de Minas Gerais;
6. contribuir para a formação e ampliação de público para as artes, incentivando o interesse da população pelas atividades culturais e promovendo maior diversidade de público nas programações artístico-culturais.

CLÁUSULA QUARTA – DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

A presente parceria terá o seguinte cronograma de execução:

Item	Especificação	Responsável	Local	Início	Término
1	Cobertura jornalística e visibilidade da marca da FCS, sua programação artística-cultural e de seus corpos artísticos nos meios de comunicação impressos e digitais do Jornal MG Turismo.	Jornal MG Turismo	Belo Horizonte - MG	a partir da assinatura do acordo de cooperação	12 meses após a assinatura
2	Cessão de 01 data para evento exclusivo da empresa em espaço da FCS, o Grande Teatro Cemig Palácio das Artes, para o evento, bem como o Foyer, para o Coquetel.	Fundação Clóvis Salgado	Grande Teatro Cemig Palácio das Artes e Foyer	a partir da assinatura do acordo de cooperação	12 meses após a assinatura

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

São obrigações e responsabilidades dos partícipes, além de outras previstas neste Acordo de Cooperação Técnica e na legislação vigente:

SUBCLÁUSULA 1ª: Constituem obrigações conjuntas dos partícipes:

1. Assinar o presente instrumento no prazo de até 5 (cinco) dias, contados da disponibilização do documento no Sistema Eletrônico de Informações – SEI.
2. Atuar de forma cooperativa, transparente e articulada para o fiel cumprimento do objeto deste Acordo de Cooperação Técnica.

3. Planejar e executar, de forma integrada, as ações de divulgação da programação artístico-cultural da Fundação Clóvis Salgado.
4. Observar a legislação vigente, especialmente as normas relativas à comunicação pública, à política cultural, à proteção de direitos autorais e de imagem, bem como às vedações estabelecidas na Lei Federal nº 9.504/1997, que dispõe sobre as normas eleitorais.
5. Zelar pela qualidade, veracidade e adequação das informações divulgadas, assegurando fidelidade ao conteúdo institucional e artístico da Fundação Clóvis Salgado.
6. Manter comunicação contínua entre os representantes designados pelas Partícipes, com o objetivo de acompanhar e avaliar as ações previstas neste Acordo.

SUBCLÁUSULA 2ª: Constituem obrigações da Fundação Clóvis Salgado – FCS:

1. Ceder 01 (uma) data para realização de evento exclusivo do Jornal MG Turismo em espaço da FCS, compreendendo o Grande Teatro Cemig Palácio das Artes e seu respectivo foyer, observadas as normas e disponibilidade da instituição.
2. Fornecer ao Jornal MG Turismo informações, conteúdos institucionais, textos, imagens, agendas e demais materiais necessários à divulgação da programação cultural.
3. Assegurar que os conteúdos encaminhados estejam em conformidade com as políticas públicas culturais e com a legislação aplicável.
4. Indicar representante(s) responsável(is) pelo acompanhamento da parceria e pela interlocução com o Jornal MG Turismo.
5. Providenciar a publicação do extrato deste Acordo de Cooperação Técnica, bem como de seus eventuais aditivos e prorrogações, no Diário Oficial do Estado, no prazo e na forma legal, para que o instrumento produza seus efeitos jurídicos.
6. Monitorar e avaliar o cumprimento do objeto deste Acordo de Cooperação Técnica, assegurando os recursos humanos e tecnológicos necessários para tais atividades.
7. Analisar as propostas de alteração apresentadas pelo Jornal MG Turismo e, quando consideradas convenientes e oportunas, promover os ajustes necessários à sua aprovação, desde que permitidos pela legislação e que não impliquem modificação da finalidade deste Acordo.
8. Observar os entendimentos jurídicos da Advocacia-Geral do Estado – AGE e as orientações e recomendações da Superintendência Central de Convênios e Parcerias da Secretaria de Estado de Governo – Segov, relativas à execução de políticas públicas por meio de Acordo de Cooperação Técnica

SUBCLÁUSULA 3ª: Constituem obrigações do Jornal MG Turismo:

1. Divulgar a programação artístico-cultural da Fundação Clóvis Salgado e de seus corpos artísticos, observando os parâmetros técnicos e as orientações fornecidas pela FCS, **de no mínimo 1 (uma) matéria por mês em jornal, podendo ser em formato impresso ou digital.**
2. Veicular as informações recebidas com fidelidade, clareza e responsabilidade editorial, preservando a integridade do conteúdo institucional e cultural da Fundação Clóvis Salgado.
3. Respeitar a identidade visual, as marcas e os materiais institucionais da FCS, observadas as autorizações concedidas.
4. Garantir que a divulgação possua caráter informativo e cultural, em consonância com o objeto deste Acordo de Cooperação Técnica.
5. Indicar representante(s) responsável(is) pela interlocução com a FCS e pelo acompanhamento da execução das ações previstas.
6. Não utilizar conteúdos, marcas ou informações da FCS para fins diversos daqueles previstos neste Acordo, sem prévia e expressa autorização.
7. Apresentar, ao final da parceria, relatório de prestação de contas relativo à execução deste Acordo

de Cooperação Técnica, bem como prestar informações sempre que solicitado pela FCS ou por órgãos de fiscalização e controle, interno ou externo.

8. Comunicar previamente à FCS eventuais necessidades de alteração deste Acordo de Cooperação Técnica, observadas as disposições previstas na Cláusula Sexta deste instrumento.
9. Facilitar o acesso de agentes da Administração Pública do Poder Executivo Estadual, bem como de órgãos de controle interno e externo e de terceiros designados para apoio técnico ao monitoramento e avaliação, aos processos, documentos e informações relacionados a este Acordo, bem como aos locais de execução de seu objeto.
10. Manter sigilo sobre dados e informações a que tiver acesso em decorrência deste Acordo de Cooperação Técnica, não os divulgando ou repassando a terceiros, inclusive após o término da vigência da parceria, salvo mediante autorização expressa e formal da FCS ou quando exigido por legislação específica.
11. Prestar contas à FCS ao término da vigência deste Acordo de Cooperação Técnica, observando os prazos e procedimentos estabelecidos na Cláusula Oitava.

CLÁUSULA SEXTA - DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

A FCS promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto deste ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, **por meio da produção de relatório técnico de monitoramento e avaliação, cuja produção é de responsabilidade do Partícipe.**

SUBCLÁUSULA 1ª: A FCS disponibilizará materiais e equipamentos tecnológicos necessários ao monitoramento e avaliação, bem como emitirá orientações ao gestor da parceria para cumprimento das obrigações previstas.

SUBCLÁUSULA 2ª: As ações de monitoramento e avaliação poderão utilizar ferramentas tecnológicas de verificação do alcance de resultados, incluídas as redes sociais na internet, além de aplicativos e outros mecanismos de tecnologia da informação.

SUBCLÁUSULA 3ª : Os resultados da execução da parceria serão monitorados pela Assessoria da Diretoria de Relações Institucionais da Fundação Clóvis Salgado – FCS, com base nos seguintes critérios e instrumentos de acompanhamento:

I – publicações realizadas, comprovadas por meio de registros digitais, exemplares impressos, links, imagens ou outros meios idôneos de verificação;

II – indicadores de alcance e visibilidade, tais como número estimado de leitores, acessos, visualizações ou níveis de engajamento, quando aplicável;

III – avaliação qualitativa do conteúdo divulgado, considerando sua aderência às diretrizes institucionais, aos parâmetros técnicos estabelecidos pela FCS e ao objeto deste Acordo de Cooperação Técnica;

IV – realização de reuniões de acompanhamento, quando necessário, destinadas ao alinhamento, à avaliação e ao aprimoramento das ações de divulgação previstas na parceria.

SUBCLÁUSULA 4ª: A gestão desta parceira será realizada por **Catharine Gonzaga Borges** e a fiscalização por **Sophia Esmeralda Brunetto Borges**, servidores da FCS.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO GERENCIAMENTO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

O acompanhamento e a supervisão do presente ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA serão realizados pelo Gestor e pelo Fiscal indicados da FCS e por **Rafael Augusto Carvalho Araujo Lobato**, Gerente-Geral, CPF: 05746069639, indicado pela **TOUR PRESS JORNALISMO LTDA**, que ficarão responsáveis por gerenciar, coordenar, organizar, articular, acompanhar, monitorar e supervisionar todas as ações, a fim de garantir o regular cumprimento da execução deste ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA.

Competirá aos designados a comunicação com o outro **Partícipe**, bem como transmitir e receber solicitações, marcar reuniões, devendo ser documentados todos os entendimentos.

Sempre que o indicado não puder continuar a desempenhar a incumbência, deverá ser substituído, sendo necessária a comunicação ao outro **Partícipe**, no prazo de até 10 (dez) dias da ocorrência do evento, seguida da identificação do substituto.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

O presente instrumento terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, podendo ser prorrogado por meio de termo aditivo, desde que solicitado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

O presente instrumento e seu Plano de Trabalho poderão ser alterados mediante proposta de alteração de qualquer uma dos Partícipes e celebração de termo aditivo, sendo vedada a alteração que resulte na modificação do núcleo da finalidade do ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA.

SUBCLÁUSULA 1ª: A solicitação do Partícipe de alteração deste ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, devidamente formalizada e justificada, deverá ser apresentada a **FCS** no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término inicialmente previsto.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas tem por objetivo a demonstração e a verificação de resultados e deve conter elementos que permitam a **FCS** avaliar o cumprimento da finalidade, a execução do objeto e o alcance das metas, e neste instrumento, bem como o Plano de Trabalho.

SUBCLÁUSULA 1ª: O Partícipe deverá apresentar à Diretoria de Relações Institucionais da **FCS**, prestação de contas:

a) após o final da parceria, incluídas eventuais prorrogações, por até trinta dias, por meio de relatórios e/ou planilhas e demais documentação pertinente.

SUBCLÁUSULA 2ª: A prestação de contas deverá conter a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados até o período, inclusive os seguintes documentos:

I – descrição detalhada das atividades realizadas;

II – registros fotográficos ou documentos comprobatórios das ações executadas;

III – avaliação dos resultados alcançados em relação aos objetivos propostos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DENÚNCIA OU EXTINÇÃO

Os partícipes poderão, a qualquer tempo antes do final da vigência, denunciar ou rescindir o presente ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA mediante notificação formal com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

SUBCLÁUSULA 1ª: Constituem motivos para extinção unilateral, a critério da **FCS**, as hipóteses enumeradas nos incisos I a IX do artigo 137 da Lei 14.133/2021;

SUBCLÁUSULA 2ª: O presente ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA será extinto:

a) por advento do termo final, sem que os Partícipes tenham até então firmado Termo Aditivo para renová-lo;

b) por denúncia de qualquer dos Partícipes, se não tiver mais interesse na manutenção da parceria, notificando o parceiro com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

c) por inadimplência injustificada pelo **Partícipe**, de quaisquer das cláusulas pactuadas neste instrumento;

d) consensualmente, por acordo entre os partícipes, reduzido a termo no processo respectivo, desde que haja conveniência para a Administração;

e) judicialmente, nos termos da legislação, após frustrada tentativa de autocomposição junto à CPRAC/AGEMG, sempre que isso seja possível;

f) quando houver o descumprimento de obrigação por um dos **Partícipes** que inviabilize o alcance do resultado do ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

g) na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do objeto.

SUBCLÁUSULA 3ª Havendo a extinção do ajuste, cada um dos **Partícipes** fica responsável pelo cumprimento das obrigações assumidas até a data do encerramento.

SUBCLÁUSULA 4ª Se na data da extinção não houver sido alcançado o resultado previsto, os Partícipes entabularão acordo para cumprimento, se possível, de meta ou etapa que possa ter continuidade posteriormente, ainda que de forma unilateral, por um dos **Partícipes**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO DIREITO AUTORAL E DA PROPRIEDADE DOS BENS

Os direitos de autor, os conexos e os de personalidade incidentes sobre conteúdo adquirido, produzido ou transformado, durante a execução do objeto deste ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA permanecerão com seus respectivos titulares. O Partícipe licenciará os direitos obtidos em decorrência da execução do objeto deste instrumento à FCS, observados suas limitações, respeitados os termos da Lei Federal nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, e da Lei Federal nº 9.279, de 14 de maio de 1996, devendo ser preservado e publicizado (s) devido(s) crédito(s) ao(s) autor(es).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA IMPOSIÇÃO DE SANÇÕES

Quando a execução da parceria estiver em desacordo com o seu Plano de Trabalho, ou a legislação específica, a FCS poderá, observada a Lei Estadual nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002, aplicar as seguintes sanções ao Partícipe:

a) advertência;

b) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com a Administração Pública do Poder Executivo Estadual, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e

c) declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que ao o Partícipe ressarcir os prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 2 (dois) anos.

SUBCLÁUSULA 1ª: As ações punitivas da FCS destinadas a aplicar as sanções prescrevem, no prazo de 5 (cinco) anos, contados da data de apresentação da prestação de contas ou do fim do prazo para apresentação da prestação de contas anual ou final, no caso de omissão do dever de prestar contas. A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo destinado à apuração da infração.

SUBCLÁUSULA 2ª: A prescrição punitiva não dispensa processo administrativo para colheita de provas de eventual ilícito praticado pelo Partícipe, para efeito de eventual ressarcimento ao erário, nos termos do § 5º do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

SUBCLÁUSULA 3ª: A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não afasta a possibilidade de aplicação das penalidades previstas na [Lei Federal nº 8.429, de 2 de junho de 1992](#), especialmente os atos de improbidade administrativa introduzidos ou alterados no art. 77 da Lei Federal nº 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PROTEÇÃO DE DADOS

Os PARTÍCIPIES, por si e por seus colaboradores, obrigam-se a atuar no presente Acordo de Cooperação Técnica em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgão reguladores e/ou fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei Federal nº 13.709/2018.

SUBCLÁUSULA 1ª: No presente Acordo de Cooperação Técnica, os **PARTÍCIPIES** assumem de forma

conjunta o papel de controladores de dados, nos termos do artigo 5º, VI da Lei nº 13.709/2018.

SUBCLÁUSULA 2ª: Os PARTÍCIPIES deverão guardar sigilo sobre os dados pessoais compartilhados e só poderão fazer uso dos dados exclusivamente para fins de cumprimento do objeto deste instrumento, sendo-lhe vedado, a qualquer tempo, o compartilhamento desses dados sem a expressa autorização de ambos os PARTÍCIPIES, ou o tratamento dos dados de forma incompatível com as finalidades e prazos acordados.

SUBCLÁUSULA 3ª: Os PARTÍCIPIES deverão notificar uma à outra, por meio eletrônico, em até 2 (dois) dias úteis, sobre qualquer incidente detectado no âmbito de suas atividades, relativo a operações de tratamento de dados pessoais.

SUBCLÁUSULA 4ª: Os PARTÍCIPIES se comprometem a adotar as medidas de segurança administrativas, tecnológicas, técnicas e operacionais necessárias a resguardar os dados pessoais que lhe serão confiados, levando em conta as diretrizes de órgãos reguladores, padrões técnicos e boas práticas existentes.

SUBCLÁUSULA 5ª: Os PARTÍCIPIES terão o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade dos atos, diante das obrigações de operador e controlador para a proteção de dados pessoais referentes à execução deste instrumento.

SUBCLÁUSULA 6ª: Os PARTÍCIPIES ficam obrigados a indicar encarregado pela proteção de dados pessoais, ou preposto, para comunicação sobre os assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores.

SUBCLÁUSULA 7ª: Os PARTÍCIPIES darão conhecimento formal a seus empregados e colaboradores das obrigações e condições acordadas nesta cláusula. As diretrizes aqui estipuladas deverão ser aplicadas a toda e qualquer atividade que envolva o presente acordo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS HUMANOS

Os recursos humanos utilizados por quaisquer dos **Partícipes**, em decorrência das atividades inerentes ao presente ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, não sofrerão alteração na sua vinculação nem acarretarão quaisquer ônus ao outro **Partícipe**.

As atividades não implicarão cessão de servidores, que poderão ser designados apenas para o desempenho de ação específica prevista neste ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA e por prazo determinado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

Para eficácia deste ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, e seus aditamentos, a **FCS** providenciará a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, em consonância com as normas estatuídas no caput do art. 37 da Constituição Federal de 1988, após a assinatura do instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os partícipes não poderão, em hipótese alguma, ceder ou transferir, no todo ou em parte, os direitos relativos ao presente ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, ou alterar a atividade nele prevista, sob pena de rescisão e indenização por perdas e danos.

As atribuições e responsabilidades dos partícipes não poderão ser objeto de cessão ou transferência a qualquer outra pessoa, física ou jurídica.

O presente ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA não configura vínculo empregatício de qualquer natureza, nem gera qualquer tipo de obrigação trabalhista e/ou previdenciária para os partícipes.

O Presidente da Fundação Clóvis Salgado resolverá os **casos omissos e as situações não previstas** neste Acordo de Cooperação Técnica, observadas as disposições legais e os princípios que regem a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas ou solucionar questões não resolvidas administrativamente, após submissão de quaisquer disputas, entre os Cooperantes, à CPRAC-Câmara de Prevenção e Resolução Administrativa de Conflitos, previamente ao ajuizamento de ação judicial, nos termos prescritos pela Lei Estadual n. 23.172/2018, fica eleito o Foro da Comarca de Belo Horizonte, Minas Gerais, renunciando os partícipes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

É obrigatória a prévia tentativa de conciliação e solução administrativa de dúvidas e questões controversas decorrentes da execução deste ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, com a participação da unidade de assessoria jurídica da FCS, sob a coordenação e supervisão da AGE no tocante a dúvidas de natureza eminentemente jurídica.

Sérgio Rodrigo Reis

Presidente da Fundação Clóvis Salgado - FCS

Antônio Claret Guerra

Tour Press Jornalismo Ltda

Partícipe

TESTEMUNHAS:

Catharine Gonzaga Borges

Gerente de Projetos da Fundação Clóvis Salgado

Sophia Esmeralda Brunetto Borges

Gerencia de Projetos da Fundação Clóvis Salgado



Documento assinado eletronicamente por **Antônio Claret Guerra, Usuário Externo**, em 03/04/2026, às 11:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sérgio Rodrigo Reis, Presidente**, em 06/04/2026, às 10:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sophia Esmeralda Brunetto Borges, Servidor(a) Público(a)**, em 06/04/2026, às 15:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Catharine Gonzaga Borges, Gerente**, em 07/04/2026, às 10:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](#), informando o código verificador **135042808** e o código CRC **F623F53D**.

Max Mansur Coelho Amaral	10612026
Max Wesley Carvalho Fernandes Barbosa	12542878
Mesake Mitroni Ferreira	12564266
Michele Goulart de Souza	13532023
Michelle Gomes Dias	14583710
Michelle Valeria Manzalli Campos	12970067
Milena Costa da Silveira	11744166
Milena Dutra Miranda	12564209
Moises Abud Neto	14125470
Naiara Santos Vieira	14804009
Natalia Cristina Borba Silva	14122881
Nathalia Vilaca de Castro	13527643
Nildiane Kaled Ulrich	13755418
Nilmara Teixeira Lima	12418919
Nilton Niemayer da Cunha Neto	12428074
Pablo Alexander Antunes Novais	15299464
Pablo Daniel Soares Ramos	14699102
Pablo Ferreira de Paulo Menezes	15332703
Paloma Tavares Dos Santos Lima	14135313
Pamela Lorrany Pereira Galdino	12430286
Patricia Alves de Paula	13543681
Patricia Fernandes Gurgel Braga	14130330
Patricia Rosa Loureiro	3862596
Paula Moreira Pedra Silva	16251985
Paulo Henrique Fernandes Aguiar	12428637
Pedro Augusto Dias Proenca	12429205
Poliane de Oliveira Resende	6218325
Pollyanna Gabriela da Silva Oliveira	14807150
Priscila Grazielle de Oliveira Vasconcelo	13174719
Priscila Helena Lopes de Faria	13533351
Priscila Stuart Rabelo	11893815
Priscilla Claudio de Figueiredo Leroy	11915824
Rafael Augusto Ramos	11556289
Rafael Biondi Prates de Andrade	11893088
Rafael de Lucas de Paula	14122295
Rafael Gonçalves Oliveira	12426789
Rafael Oliveira Guimaraes	14122154
Raiane Lima Borges Duarte	13526454
Raphaela Lara Gomes	13891411
Raquel Carvalho Costa	14801518
Raquel Galinkin Fortuna	14119309
Raquel Julia Lopes	14117477
Rebeka Martins Nonato	14801997
Regina Lucia Soares de Oliveira	3419728
Rejane Silveira Ferreira Pacheco	14120224
Renata de Oliveira Lima	11452588
Renata Fabiola Ferreira Barbosa	12422713
Renata Ribeiro Fagundes	11541042
Renata da Silva Pinto	12563631
Ricardo de Oliveira Martins	4581161
Ricardo Soares de Moraes	14604854
Robson Rodrigues Pereira Queiroz	14125579
Rodrigo César Dias Dos Santos	12566998
Rodrigo da Silveira Castanho	13407283
Rodrigo de Moreira Andrade	14133862
Rodrigo Fagundes de Assis	12716478
Rodrigo Lara Viegas	14127088
Rodrigo Otavio Gomes Fagundes	13312301
Rodrigo Pereira de Lourdes	3912789
Rogério Lara Oliveira	13567540
Roily Silva Nunes	4580981
Romulo Guimaraes Dias	10612067
Romulo Inacio da Silva Caldas	15296668
Ronaldo Amaral Campos Junior	12564332
Ronivaldo da Silva	4545844
Samantha Cristina Marinho Lima	13567433
Samantha Martins Sousa Resende	13181821
Samira Polly do Amor Divino Machado	9571779
Sander Lennon Coelho	11123338
Sandra Maria Michalick	13532577
Sanzio Santos Araújo	14800064
Saulo de Tarsos Gonçalves da Silva Castro	13303474
Sérgio de Jesus Nascimento	3485422
Sergio Honorato	13550371
Shandilla Ferrari Silva	14119507
Silvia Ferreira Iglesias Rego	14124077
Silvia Maria de Almeida Ferreira Campos	14800668
Simone Das Chagas Ferreira Silva	14140735
Soraia Cassia Morato Simoes	13566799
Stefano Ferreira Anselmo	12574950
Suelen Queiroz Diniz	15295553
Taciana Abreu Xavier	14126049
Tadeu de Menezes Gama Pinheiro	14117295
Tânia Mara de Castro Braga	13566336
Tatiane Conegundes de Sousa Santos	14826648
Thais Gomes da Mata	14553754
Thaisa Lins Vieira Dora	14272272
Thaise Dias Salomao	13817259
Thalita Vieira de Carvalho Albuquerque	14584262
Thalles Philippe Dias Gomes	14803969
Tharick Augusto Brito Silva	11744216
Thiago Alves Henriques	12376042
Thiago Dadalti Borba Barbosa	13488614
Thiago do Nascimento Alves	14804066
Thiara Thamara Pereira Penido	14804199
Thomas Marinho de Paiva	14804355
Tiago Batista Leal	12380515

Tiago Giovanni Moreira Reis	12561304
Timoteo Ferreira de Brito Rodrigues	12574828
Valerio Gontijo Faria	14559736
Vanessa Cândida Alves de Souza	12562146
Vanessa Teixeira Motta	15291792
Vinicius Campos Freitas	13000005
Vinicius Rodrigues de Oliveira	14133664
Virginia Almeida Salgado	11451580
Vitor Abdala	12417424
Waleson Penteado	15330970
Wallace Carvalho Castro Luiz	12427837
Wanderlim de Souza	10611762
Washington Rodrigues de Sousa	12920930
Wesley Alessandro Boy	11116720
Wesley Christiann Goulart Coelho	13648852
Wesley Regis Teixeira	11265022
William de Almeida Alves	12427886
Yuri de Toledo Guirlanda	11134442
Yuri Fernando de Matos	12423208
Zelina Lislei Pereira	12905345

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Academia de Polícia Civil de Minas Gerais, em Belo Horizonte, aos 07 de abril de 2026.
Yukari Miyata
Delegada-Geral de Polícia
Diretora da Academia de Polícia Civil/MG
Presidente da Comissão de Concurso
112 cm -07 2198167 - 1

Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais

6º COB – RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 1402007 000002/2026
O Ordenador de Despesas do 6º COB, torna público, que após um ajuste no edital desta concorrência CONTINUARA recebendo propostas para CONTRATAÇÃO de empresa especializada na área de engenharia e/ou arquitetura para execução de uma obra de ampliação do posto avançado do CBMMG em BOA ESPERANÇA/MG, sob o regime de empreitada por preço global, com o emprego de mão de obra qualificada, com o fornecimento de materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços sob responsabilidade da empresa contratada, conforme especificações e elementos técnicos constantes no Anexo I do Edital. A data da sessão pública desta Concorrência Eletrônica será ALTERADA para o dia 28Abr2026 às 09h00min no Portal Compras do Estado. A íntegra do Edital e outras informações poderão ser obtidas na Seção de Licitação do 6º COB, à Rua Rio de Janeiro, 100, Centro, Poços de Caldas/MG ou através dos Telefones: (35) 3712-7305, (35) 3697-2093 e do Edital no site: www.compras.mg.gov.br.
Poços de Caldas, 07Abr2026.
Rodrigo Paiva de Castro, Ten Cel BM
Ord. de Desp. do 6º COB.

4ºCOB - RESUMO - 3º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº003/2022 - JANEIARIA
Partes: O CBMMG e a Prefeitura Municipal de JANEIARIA. Objeto: inserir novos valores estimativos para cumprimento do termo aditivo; prorrogar o prazo de vigência do convênio por mais 12 (doze) meses; substituir o Plano de Trabalho para o período de vigência do termo aditivo; alterar os itens 4.2 e 4.4 da Cláusula Quarta do Convênio nº 003/2022 e item 4 do Plano de Trabalho acrescentando: Pagamento de internet via satélite fixa e móvel para uso embarcado; manutenção em equipamentos diversos. Valor: R\$ 36.000,00. Vigência de 12 (doze) meses, com início em 08 de fevereiro de 2026 e término em 07 de fevereiro de 2027. Foro: Comarca de Montes Claros/MG. Data: 07/04/2026. Signatários: Júlio César Tôffoli, Coronel BM, Comandante do 4ºCOB e Maurício Almeida do Nascimento, Prefeito de Januária.
8 cm -07 2198062 - 1

AVISO DE PUBLICAÇÃO Nº 224 - CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS - CFO BM 2026 - CURSO DE FORMAÇÃO DE SOLDADOS - CFSd BM 2026
O Tenente-Coronel BM Chefe do Centro de Seleção e Exames da Academia de Bombeiros Militar, conforme inc. V, art. 41 da ITE nº 47, de 30/06/2023, considerando a autorização contida no Ofício Cofin nº 1220, de 18/12/2025, e considerando o Edital nº 09, de 16/03/2026, referente ao Curso de Formação de Oficiais (CFO BM/26), e o Edital nº 10, de 16/03/2026, referente ao Curso de Formação de Soldados Bombeiros Militar (CFSd BM/26), publicados por meio dos Avisos 211 e 212, no DOEMG nº 50, pág. 46, de 14/03/26, resolve: tornar público o Ato de Despacho em Requerimento nº 5236/2026 (137041510), referente às solicitações de impugnação dos referidos Editais, os quais foram disponibilizados nos endereços eletrônicos www.bombeiros.mg.gov.br e https://www.idecan.org.br/, na data de 14/03/2026.
Bhte, 07Abr26
(a) Eros Erich Pinto Coelho Alonzo
Ten-Cel BM, Chefe do CSE/ABM
4 cm -07 2198228 - 1

1º BBM –EXTRATO DO CONVÊNIO DA BRIGADA MUNICIPAL DE ITABIRITO Nº 1.01.2.0.1/25.
Partes: Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais e Prefeitura Municipal de Itabirito. Objeto: Estabelecer condições de cooperação mútua entre os participantes, visando à criação, manutenção e crescimento da Brigada Municipal de Itabirito/MG, para execução dos serviços de prevenção e combate a incêndio e atendimento a emergências, conforme prescreve o §2º do artigo 3º da Lei Federal nº 13.425/2017 e/ou o caput do artigo 8º da Portaria do CBMMG nº 49, de 02 de julho de 2020. Assinatura: 01/04/2026.
Marcely Izabel de Oliveira Camargos, Tenente-Coronel BM.
3 cm -07 2198015 - 1

Instituto Mineiro de Agropecuária - IMA

NOTIFICAÇÃO Nº1706/2026

O Instituto Mineiro de Agropecuária, por ato da sua Diretora Geral, Luiza Moreira Arantes de Castro, na forma do Art.12, do Decreto Nº 47.859, de 07 de fevereiro de 2020, faz publicar os AUTOS DE INFRAÇÃO, cujos autuados (as) não foram localizados. Ficam os autuados abaixo relacionados notificados das respectivas autuações impostas, bem como do prazo de 30 (trinta) dias a partir do 5º (quinto) dia após essa publicação, para apresentar defesa em uma das unidades de fiscalização do IMA. Notificados:

Nome do Autuado	CPF/CNPJ	Auto de Infração nº	Dispositivos Infringidos
Paulo Henrique Miranda	***.866.076.**	3116022024094147	Lei 10.021/89, art. 5º, inciso I

4 cm -07 2198043 - 1

NOTIFICAÇÃO Nº 1707/2026

O Instituto Mineiro de Agropecuária, por ato da sua Diretora-Geral Luiza Moreira Arantes de Castro, na forma do Art. 12, do Decreto Nº 47.859, de 07 de fevereiro de 2020, faz publicar os AUTOS DE INFRAÇÃO, cujos autuados(as) não foram localizados. Ficam os autuados abaixo relacionados notificados das respectivas autuações impostas, bem como do prazo de 30 (trinta) dias a partir do 5º (quinto) dia após essa publicação, para apresentar defesa em uma das unidades de fiscalização do IMA. Notificados:

Nome do Autuado	CPF/CNPJ	Auto de Infração nº	Dispositivos Infringidos
Roberto Martins Borges	***.786.976.**	3106022026163020	Lei nº 10.021/1989, art. 5º, inciso V.
Thomas de Edson Nunes Oliveira	***.061.986.**	3106022026162504	Lei nº 10.021/1989, art. 5º, inciso V.

4 cm -07 2198054 - 1



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/Autenticidade>, sob o número 3202604082682376061.

NOTIFICAÇÃO Nº 1708/2026

O Instituto Mineiro de Agropecuária – IMA, por ato da sua Diretora-Geral Luiza Moreira Arantes de Castro, na forma do Art.40, §2º, Inciso II, do Decreto nº 46.668, de 15 de dezembro de 2014, diante da impossibilidade de localização do autuado, faz publicar a notificação do JULGAMENTO PROCEDENTE do auto de infração dos autuados a seguir relacionados, cabendo recurso a ser apresentado em uma das unidades de fiscalização do IMA, no prazo da lei. A não apresentação de recurso à penalidade imposta no prazo de até 20 (vinte) dias a partir do 5º (quinto) dia após essa publicação, exaure a instância administrativa. Notificados:

Nome do Autuado	CPF/CNPJ	Auto de Infração nº	Dispositivos Infringidos
André Pereira Miranda	***.681.096.**	3128042022133627	Lei 10.021/89, art. 5º, inciso I

4 cm -07 2198057 - 1

CONVÊNIO PARA PESQUISA, DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO
PD&I Nº SEI: 2370.01.0000660/2026-97. Partes: Instituto Mineiro de Agropecuária - IMA e Universidade Federal de Viçosa - UFV com a intervenção da Fundação Arthur Bernardes - FUNARBE Objeto: cooperação técnica e científica entre os participantes para desenvolver o Projeto "Defesa Sanitária Vegetal: Sistema Integrado de Monitoramento e Gestão Fitossanitária da Cítricoltura Mineira", a ser executado nos termos do Plano de Trabalho, anexo, visando à transferência de recursos financeiros, à gestão administrativa e financeira e à execução técnica de projeto de pesquisa, desenvolvimento e inovação – PD&I Valor: R\$ 3.080.480,00 (três milhões, oitenta mil, quatrocentos e oitenta reais). Prazo de vigência 36 meses a partir de 07/04/2026.
3 cm -07 2198033 - 1

TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA. Nº SEI 2370.01.0027811/2022-61. Partes: IMA E O MUNICÍPIO RIO DE MANSO. Objeto: Substitui o responsável pelo acordo por parte da prefeitura municipal.
3 cm -07 2198033 - 1

TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA. Nº SEI 2370.01.0034173/2021-77. Partes: IMA E o MUNICÍPIO DE ARCEBURGO. Objeto: Substitui o servidor responsável por fazer atividades no sidagro no posto de atendimento.
3 cm -07 2198033 - 1

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA. Nº SEI 2370.01.0004230/2026-28. Partes: IMA E O Sindicato dos Trabalhadores Rurais, Assalariados e Agricultores Familiares do Município de Cláudio. Objeto: Instalação do Posto de Atendimento com vigência de 60 meses a partir de 08/04/2026.
3 cm -07 2198033 - 1

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA. Nº SEI 2370.01.0013345/2025-15. Partes: IMA E OMUNICÍPIO DE CLÁUDIO. Objeto: Instalação do Posto de Atendimento com vigência de 60 meses a partir de 08/04/2026.
3 cm -07 2198033 - 1

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA. Nº SEI 2370.01.0004377/2026-36. Partes: IMA E OMUNICÍPIO DE PIRACEMA. Objeto: Instalação do Posto de Atendimento com vigência de 60 meses a partir de 08/04/2026.
6 cm -07 2198020 - 1

Empresa de Pesquisa Agropecuária de Minas Gerais - Epamig

EXTRATO DOS INSTRUMENTOS JURÍDICOS
Nº. 089/2026 - Contrato - Partes: EPAMIG e Quark Engenharia Ltda. Objeto: Material e mão de obra para construção de subestação de energia elétrica para o CEDD.Valor: R\$252.855,82.Assinatura: 01/04/2026. Vigência: 01/04/2026 a 01/10/2026. Proc.nº 3051002000185/2025. Assinam: (a) Leonardo Brumano Kalil - EPAMIG (b) Hoylson Trevisol - QUARK.
2 cm -07 2198099 - 1

Fundação Clóvis Salgado - FCS

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO
Acordo de Cooperação Técnica Nº 52/26-Entre a FUNDAÇÃO CLÓVIS SALGADO/FCS e TOUR PRESS JORNALISMO LTDA; Objeto: a colaboração mútua entre os participantes para a divulgação dos eventos promovidos pela Fundação Clóvis Salgado e por seus corpos artísticos, com o objetivo de ampliar a difusão da cultura no território de Minas Gerais, observados os parâmetros técnicos estabelecidos pela FCS e em consonância com as políticas públicas culturais do Estado de Minas Gerais e com o Município de Belo Horizonte;Vigência: 12 (doze) meses a partir da publicação do seu extrato na Imprensa Oficial; Signatários: Sérgio Rodrigo Reis/FCS e Antônio Claret Guerra; Processo SEI nº: 2180.01.0000429/2026-43.
3 cm -07 2197866 - 1

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO Nº 9440738/2024
Contrato nº 9440738/2024. Processo SEI 1220.01.0004018/2024-84. Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 393/2023. Partes: Secretaria de Desenvolvimento Econômico – SEDE e a CS Brasil Frotas S.A. Objeto: Reajuste do contrato original, referente ao período de 02/2025 a 02/2026, utilizando o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA IBGE, no importe de 4,441350%; Acréscimo contratual sobre o valor global atualizado de cada lote nos termos do parágrafo 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93; Inclusão de dotação orçamentária que visa atender às demandas dos projetos Coopera+ Rio Doce e Minas Reurb. Signatários: João Bosco Ribeiro de Oliveira Filho e Paulo Roberto Teixeira (representantes legais da contratada) e Carolina Rocha Vespucio (Chefe de Gabinete – SEDE/ MG). Data da assinatura: 07/04/2026.
3 cm -07 2198263 - 1

EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO
Partes: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais e SENSE AGTECH COMERCIO E SERVICOS LTDA. Objeto: Doação de serviços para promoção da inovação na gestão pública junto a órgãos públicos estaduais e municipais do estado de Minas Gerais sem ônus e sem encargos à Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo, em conformidade com o Edital de Chamamento Público nº 03/2023. Por “serviços para promoção da inovação na gestão pública” compreende-se a disponibilização dos serviços da solução tecnológica Cidades Seguras, um projeto e aplicativo digital voltado à segurança pública, monitoramento urbano, gestão de ocorrências e apoio à governança municipal, destinado a entidades públicas, municípios e órgãos da administração pública do Estado de Minas Gerais, a ser realizado em conjunto com a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais (SEDE-MG), no âmbito deste edital. Os principais entregáveis decorrentes deste serviço são: Disponibilização da solução tecnológica CIDADES SEGURAS para até 60 municípios, com acesso integral ao aplicativo e à plataforma em ambiente digital. A solução inclui aplicativo para segurança urbana e monitoramento municipal, registro e gestão de ocorrências urbanas e eventos de risco, além de ferramentas de geolocalização, mapeamento e identificação territorial. Também contempla painéis de acompanhamento (dashboards) com indicadores de segurança pública, ocorrências registradas, áreas monitoradas e apoio à gestão municipal. A infraestrutura tecnológica é segura, com controle de acesso por perfil de usuário, e conta com armazenamento organizado de dados operacionais, territoriais e históricos. Os serviços ofertados terão uma duração de 06 (seis) meses; em conformidade com o Edital de Chamamento Público nº 03/2023 do projeto HubMG GOV (SEI nº 65724518), para a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico – SEDE. O valor da proposta do serviço doado é de R\$ 3.293.400,00 (Três milhões, duzentos noventa três mil e quatrocentos centavos), conforme declarado na proposta constante no evento SEI (130686922) e complementado pela documentação SEI (132677899). Vigência: 12 (doze) meses a partir da publicação. Assinatura: 19/03/2026.
3 cm -07 2198263 - 1

EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO
Partes: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais e SENSE AGTECH COMERCIO E SERVICOS LTDA. Objeto: Doação de serviços para promoção da inovação na gestão pública junto a órgãos públicos estaduais e municipais do estado de Minas Gerais sem ônus e sem encargos à Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo, em conformidade com o Edital de Chamamento Público nº 03/2023. Por “serviços para promoção da inovação na gestão pública” compreende-se a disponibilização dos serviços da solução tecnológica CAMPO SEGURO, um aplicativo digital voltado à segurança, monitoramento e gestão operacional no meio rural, destinado a entidades públicas, municípios e órgãos vinculados ao desenvolvimento rural e à segurança no campo do Estado de Minas Gerais, a ser realizado em conjunto com a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais (SEDE-MG), no âmbito deste edital. O CAMPO SEGURO foi desenvolvido para apoiar o poder público na prevenção de incidentes, gestão de ocorrências, monitoramento territorial, proteção do produtor rural e fortalecimento da segurança no campo, promovendo maior integração entre tecnologia, produtores rurais e gestão pública criando o banco de dados de SEGURANÇA PÚBLICA RURAL mais completo e interativo para cidades sustentáveis e seguras. Os principais entregáveis decorrentes do serviço incluem a disponibilização da solução tecnológica CAMPO SEGURO, com acesso integral ao aplicativo em ambiente digital. A solução contempla aplicativo para monitoramento e segurança no meio rural, registro e gestão de ocorrências e incidentes no campo, além de ferramentas de geolocalização e identificação territorial. Também inclui painéis de acompanhamento (dashboards) com indicadores de segurança rural, eventos e ocorrências registradas e áreas monitoradas. A infraestrutura tecnológica é segura, com controle de acesso por perfil de usuário, e conta com armazenamento organizado de dados operacionais e territoriais. Além disso, a solução abrange serviços complementares e ofertas relacionadas, incluindo implantação assistida do CAMPO SEGURO com configuração inicial conforme as necessidades da entidade pública beneficiária, capacitação técnica dos usuários por meio de treinamentos remotos e/ou presencias para uso do aplicativo e interpretação das informações geradas, e suporte técnico contínuo durante todo o período da doação. Também são fornecidos relatórios técnicos periódicos, com análises operacionais e indicadores de apoio à tomada de decisão, bem como apoio técnico para a estruturação de políticas públicas voltadas à segurança no campo, planejamento de ações integradas entre municípios e órgãos públicos e preparação de informações para relatórios institucionais, editais e prestação de contas. Por fim, a iniciativa contribui para a redução de riscos no meio rural, o fortalecimento da governança territorial e o desenvolvimento rural sustentável. Os serviços ofertados terão uma duração de 06 (seis) meses; em conformidade com o Edital de Chamamento Público nº 03/2023 do projeto HubMG GOV (SEI nº 65724518), para a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico – SEDE. O valor da proposta do serviço doado é de R\$ 3.293.400,00 (Três milhões, duzentos noventa três mil e quatrocentos centavos), conforme declarado na proposta constante no evento SEI (130686922) e complementado pela documentação SEI (132677899). Vigência: 12 (doze) meses a partir da publicação. Assinatura: 19/03/2026.
29 cm -07 2197872 - 1

EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO
Partes: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais e SENSE AGTECH COMERCIO E SERVICOS LTDA. Objeto: Doação de serviços para promoção da inovação na gestão pública junto a órgãos públicos estaduais e municipais do estado de Minas Gerais sem ônus e sem encargos à Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo, em conformidade com o Edital de Chamamento Público nº 03/2023. Por “serviços para promoção da inovação na gestão pública” compreende-se a disponibilização dos serviços da solução tecnológica para entidades públicas de Minas Gerais a ser realizado em conjunto com a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais. Nesse intuito, os serviços oferecidos consistem na disponibilização gratuita da solução tecnológica SENSE CARBON, uma plataforma digital avançada de monitoramento ambiental, gestão de ativos ambientais e apoio à agenda ESG, destinada a entidades públicas do Estado de Minas Gerais, a ser realizada em conjunto com a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais (SEDE-MG), no âmbito deste edital. A solução SENSE CARBON foi desenvolvida para apoiar o poder público na mensuração, monitoramento, rastreabilidade e gestão de dados ambientais, com foco em emissões de carbono (CO₂) e outros gases de efeito estufa (GEE), uso do solo, conservação ambiental, sustentabilidade no agronegócio e políticas públicas de desenvolvimento sustentável, alinhadas às diretrizes nacionais e internacionais de sustentabilidade, mudanças climáticas e economia verde. Os principais entregáveis decorrentes do serviço incluem: Disponibilização da solução tecnológica SENSE CARBON, com acesso integral à plataforma em ambiente digital. A solução inclui plataforma web para monitoramento ambiental e climático, além de painéis interativos (dashboards) com indicadores de emissões e remoções de CO₂ equivalente (CO₂e) e cobertura do solo, ativos ambientais e áreas preservadas, e indicadores ESG aplicáveis à gestão pública. Também contempla módulo de rastreabilidade ambiental, com histórico de dados e registros auditáveis. A infraestrutura tecnológica é segura, com controle de acesso por perfil de usuário, e conta com armazenamento e organização de dados ambientais georreferenciados.. Os serviços ofertados terão uma duração de 06 (seis) meses; em conformidade com o Edital de Chamamento Público nº 03/2023 do projeto HubMG GOV (SEI nº 65724518), para a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico – SEDE. O valor da proposta do serviço doado é de R\$ 3.293.400,00 (Três milhões, duzentos noventa três mil e quatrocentos centavos), conforme declarado na proposta constante no evento SEI (130686922) e complementado pela documentação SEI (132677899). Vigência: 12 (doze) meses a partir da publicação. Assinatura: 19/03/2026.
29 cm -07 2197872 - 1

EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO
Partes: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais e E-DIT GOV BRASIL. Objeto: Doação de serviços para promoção da inovação na gestão pública junto a órgãos públicos estaduais e municipais do estado de Minas Gerais sem ônus e sem encargos à Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo, em conformidade com o Edital identificado no preâmbulo deste instrumento. Por “serviços para promoção da inovação na gestão pública” compreende-se o uso de sua plataforma digital que automatiza a elaboração de Editais na fase preparatória das licitações, promovendo agilidade, segurança jurídica, transparência e eficiência na gestão pública, em conformidade com a Lei 14.133/21. Os principais entregáveis decorrentes deste serviço são: Uso de sua plataforma digital que automatiza a elaboração dos artefatos da fase preparatória das licitações, com apoio de Inteligência Artificial treinada, como Documento de Formalização de Demanda (DFD), Estudo Técnico Preliminar (ETP), Termo de Referência (TR), Matriz de Riscos, Plano de Contratação Anual (PCA) e Edital, promovendo agilidade, segurança jurídica, transparência e eficiência na gestão pública, em conformidade com a Lei 14.133/21. O escopo da solução contempla a automação da elaboração do Documento de Formalização de Demanda (DFD), do Estudo Técnico Preliminar (ETP), do Termo de Referência (TR), da Matriz de Riscos, do Plano de Contratação Anual (PCA) e do Edital, com apoio de Inteligência Artificial treinada para cada artefato, além de preenchimento guiado por formulário interativo, conformidade automática com a Lei 14.133/2021, hospedagem em nuvem com acesso remoto 24/7, suporte técnico remoto e integração ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Os serviços ofertados serão disponibilizados gratuitamente pelo período de 6 (seis) meses; em conformidade com o Edital de Chamamento Público nº 03/2023 do projeto HubMG GOV (SEI nº 65724518), para a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico – SEDE. O valor da proposta do serviço doado é de R\$ 474.000,00 (quatrocentos e setenta e quatro mil reais), conforme declarado na proposta constante no evento SEI (131456219). Vigência: 6 (seis) meses a partir da publicação. Assinatura: 19/03/2026.
29 cm -07 2197872 - 1